

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 30 de outubro de 2024 às 07h42
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Propriedade Intelectual

Instabilidade institucional joga Brasil para baixo em índice global de inovação 3
LAURA INTRIERI

Público Online - PT | Portugal

29 de outubro de 2024 | Pirataria | Biopirataria

Países prometeram 163 milhões de dólares para a biodiversidade - é uma gota no oceano 6
PÚBLICO

InfoMoney - Online | BR

29 de outubro de 2024 | Pirataria | Biopirataria

Coalizão na COP16 pretende "fazer as pazes com a natureza" e evitar a extinção humana 8

Migalhas | BR

29 de outubro de 2024 | Patentes

MIGALHAS n° 5.968 10
MIGALHAS

29 de outubro de 2024 | Arbitragem e Mediação

Cláusula de arbitragem em contratos de franquia: Insegurança jurídica? 17

29 de outubro de 2024 | Arbitragem e Mediação

Mercado de árbitro e importância para arbitragem brasileira 20

MSN Notícias | BR

29 de outubro de 2024 | Pirataria

Fabricante alerta para casos de falsificação de Ozempic em 6 cidades 24

Instabilidade institucional joga Brasil para baixo em índice global de inovação



Ranking organizado por organização internacional destaca fraquezas e pontos fortes do país ao inovar

São Paulo

O Brasil caiu uma posição no Índice Global de Inovação (IGI) de 2024, alcançando o 50º lugar no ranking organizado pela **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). A melhor marca brasileira foi o 47º lugar, em 2011. Em 2023, o país havia retornado ao top 50 após 12 anos, na 49ª posição.

Entre sete critérios principais listados pela organização, o país tem melhor desempenho em "sophistication de negócios" (39º) e pior em "instituições" (103º). Neste último, o vizinho Uruguai ocupa a 31ª posição. Os critérios são compostos por indicadores mais específicos, sendo a estabilidade política para negócios o qual em que o Brasil fica pior colocado (115º entre os 133 analisados).

Pesquisador analisa mudas de tabaco selvagem em ambiente climatizado no Laboratório de Genética e Imunologia de Plantas da Universidade de São Paulo, em Piracicaba (SP)

Para formular o indicador da instabilidade para negócios, o IGI usa pesquisa do Fórum Econômico Mundial com executivos sobre a capacidade do governo em garantir um ambiente político estável para empresas.

O dado ilustra como burocracias, mudanças na legislação e dificuldades de financiamento desestimulam as empresas a arriscar no Brasil, segundo Glauco Arbix, professor de sociologia da USP e ex-presidente do **Finep**.

"O governo tem feito coisas para mudar isso, como a Reforma Tributária. Mas, uma vez aprovada, a regulamentação vem com exceções, lobby e proteção a setores específicos", diz.

Demais reformas, como a trabalhista, previdenciária e o arcabouço fiscal, fazem parte de pacote de medidas criadas para melhorar o ambiente institucional, de acordo com Uallace Moreira, secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

"Era muito colocado que o presidente iria alterá-las e nada disso foi mudado. Há um compromisso do governo com regras institucionais", diz.

Moreira também afirma que debates entre autoridades sobre a economia, como críticas do presidente Lula (PT) à política de juros do Banco Central durante a gestão de Roberto Campos Neto, são naturais e parte da democracia, e não sinais de instabilidade.

Ele cita os ataques ocorridos no 8 de janeiro como eventos que causam percepção negativa sobre estabilidade de instituições.

O Brasil recu em "instituições" (de 99º para 103º) e

Continuação: Instabilidade institucional joga Brasil para baixo em índice global de inovação

"capital humano e pesquisa" (de 56º para 57º) na comparação com a divulgação ano passado. A organização afirma que mudanças metodológicas e disponibilidade de dados podem afetar comparações anuais.

São Paulo é o único cluster de ciência e tecnologia da América Latina entre os 100 melhores do mundo, de acordo com a OMPI. A capital paulista figura ao lado de centros urbanos de três países de renda média, como Cairo (Egito), Bengaluru (Índia), Teerã (Irã), Kuala Lumpur (Malásia), Istambul (Turquia) e Moscú (Rússia).

O índice a OMPI também mostra que, entre 133 nações, o Brasil está em 97º na proporção de alunos graduados em áreas de ciência e tecnologia. Desigualdades regionais, de classe e de gênero nessas áreas aprofundam ainda mais o problema, segundo Sueli Custódio, professora e chefe do laboratório de inovação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Ela destaca a dificuldade de permanência nessas áreas e na manutenção de carreiras e negócios estabelecidos entre os egressos das instituições de ensino.

"Não basta a formação, é preciso infraestrutura e um ecossistema que permita empregabilidade ao jovem", afirma. Para a especialista, por mais que incentivos ao ingresso em áreas de ciências tenha aumentado desde 2022, os programas ainda se concentram na região Sul e Sudeste.

No ranking geral do IGI, o Brasil lidera entre os países da América Latina e Caribe. Ele também é o melhor colocado na região em sofisticação de negócios (39º), produção de conhecimento e tecnologia (50º) e produção criativa (42º).

Entre nações de renda média alta, o Brasil fica em 6º, atrás de China, Malásia, Turquia, Bulgária e Tailândia.

Importações de alta tecnologia e de serviços de telecomunicações e informação são alguns dos pontos fortes do país, segundo o relatório. Mas especialistas afirmam que, por mais que a pesquisa coloque o uso de tecnologias estrangeiras como positivo, a baixa capacidade de absorção do país dessas novas tecnologias deve ser colocada na conta.

"Não somos campeões de inovação, então compramos direito de **propriedade** intelectual. Isso significa que o país tem preocupação e mostra que usa produtos mais inovadores, mas não necessariamente que é inovador", diz Lia Valls, pesquisadora associada do FGV Ibre (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas).

O Brasil está em 64º em indicador do IGI que reflete a escala Pisa, que avalia habilidades de estudantes de 15 anos em leitura, matemática e ciência.

Apenas 1% dos alunos brasileiros teve nota 5 a 6 em matemática, consideradas ideais no Pisa 2022. Singapura, o líder do ranking, possui 41% de estudantes nessa faixa, e a média da OCDE, entidade que reúne os países ricos e organiza a prova, é 9%.

O país avança em iniciativas que tenham como objetivo melhorar o desenvolvimento de habilidades dos jovens como a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), segundo Brenda Prata, especialista de advocacy do Instituto Ayrton Senna. Mas, para a analista, uma implementação com pouca qualidade pode diminuir eficácia da política formulada.

"É necessário apoiar os professores, oferecer material didático adequado e acompanhar o desenvolvimento dos alunos por meio do monitoramento e avaliações socioemocionais", diz.

"Precisamos que os nossos jovens saiam da Educação Básica tendo desenvolvido grande parte das competências e habilidades eles precisarão para o mercado de trabalho e para a vida", afirma.

Continuação: Instabilidade institucional joga Brasil para baixo em índice global de inovação

O Brasil fica entre os dez primeiros em tamanho do mercado interno e em pedidos de registro de marcas por residentes em relação ao PIB e mantém status de economia com desempenho acima do esperado para seu nível de desenvolvimento, segundo o relatório.

Em uma perspectiva global, o relatório do IGI mostra que, após um boom entre 2020 e 2022, os investimentos em inovação sofreram uma queda significativa em 2023, com publicações científicas, financiamento de capital de risco e patentes internacionais recuando aos níveis pré-pandemia.

Áreas como sequenciamento genômico e poder computacional foram destaque na manutenção do progresso tecnológico. O documento destaca que, embora a adoção de tecnologias tenha crescido em setores como 5G e veículos elétricos, o ritmo do avanço em tecnologias verdes fic aquém da média da última década, com desafios na redução do consumo energético e dos preços de energias renováveis.

Os países mais inovadores, segundo a OMPI

Suíça
Suécia
Estados Unidos
Singapura
Reino Unido
Coreia do Sul
Finlândia
Países Baixos
Alemanha
Dinamarca

Países prometeram 163 milhões de dólares para a biodiversidade - é uma gota no oceano



Fundo criado no âmbito da Convenção da Biodiversidade está drasticamente subfinanciado. Devia ter 200 mil milhões de dólares por ano até 2030, mas conseguiu apenas 407 milhões.

Fundo criado no âmbito da Convenção da Biodiversidade está drasticamente subfinanciado. Devia ter 200 mil milhões de dólares por ano até 2030, mas conseguiu apenas 407 milhões.

Oito países anunciaram 163 milhões de dólares em novas contribuições para o Fundo Global para o Quadro da Biodiversidade, na conferência da Convenção das Nações Unidas para a Biodiversidade, em Cali, na Colômbia (COP16). Mas isto é apenas uma gota de água no oceano face ao assumido por todos os países há dois anos: mobilizar 200 mil milhões de dólares por ano até 2030 (cerca de 185 mil milhões de euros), incluindo 20 mil milhões por ano até 2025 (cerca de 18 mil milhões de euros), para acções de preservação da natureza e dos seres vivos.

O Quadro Global para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, assinado em 2022, estabelecia que os países mais ricos deveriam financiar desta forma acções nas nações em desenvolvimento, que muitas vezes são as que têm uma maior biodiversidade - muitas delas ficam ao nível dos trópicos, por exemplo, onde há ecossistemas não só com grande variedade de espécies, como por vezes são habitats únicos, com seres vivos que só existem naquele local.

Estamos, no entanto, muito longe desses valores. Se abpi.empauta.com

juntarmos os 163 milhões (cerca de 151 milhões de euros) agora prometidos na COP16 pela Alemanha, Áustria, Dinamarca, França, Nova Zelândia, Noruega, Reino Unido e província canadiana do Quebec aos 244 milhões de dólares (225,8 milhões de euros) angariados numa anterior ronda de financiamento, temos no total apenas 407 milhões de dólares (perto de 377 milhões de euros).

Como termo de comparação, este valor é menos de metade dos lucros da petrolífera portuguesa Galp só nos primeiros nove meses de 2024, 890 milhões de euros. As promessas e os compromissos andam muito longe uns dos outros na luta contra a crise da perda de biodiversidade: foi obtido cerca de 2% dos valores prometidos.

"É muito pouco. Estamos a falar de milhões que foram prometidos. Mas o que esperamos são milhares de milhões", disse Irene Wabiwa, da Greenpeace, citada pela Reuters. "Quando olhamos para a taxa crescente de perda de biodiversidade, a forma como o dinheiro flui é muito, muito lenta".

Com a natureza a sofrer um declínio sem precedentes e as espécies a extinguirem-se mais rapidamente do que nunca, os cientistas alertam os governos de todo o mundo que não há tempo a perder.

A cimeira, que marca a 16.^a reunião das partes na Convenção das Nações Unidas sobre **Diversidade Biológica** (CDB), está a debater como pôr em prática as 23 metas delineadas no acordo Kunming-Montreal de 2022.

O principal destes objectivos é que cada país reserve 30% do seu território terrestre e marítimo para conservação até 2030 - uma meta conhecida como objectivo 30x30.

Mas estamos longe de lá chegar: na segunda-feira, o

Continuação: Países prometeram 163 milhões de dólares para a biodiversidade - é uma gota no oceano

Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) avançou que apenas 17,6% da área terrestre e das águas interiores do mundo estavam sob alguma forma de protecção. Os compromissos para proteger o oceano aberto foram ainda mais baixos - apenas 8,4% das áreas marítimas e costeiras agora pro-

tegidas, afirma o relatório do PNUA.

Clara BarataAline Flor

Coalizão na COP16 pretende "fazer as pazes com a natureza" e evitar a extinção humana



Grupo com 20 países, criado na cúpula de biodiversidade de Cali, pede ações como direcionar recursos para a conservação e o desenvolvimento sustentável, cooperar internacionalmente e mobilização da sociedade

Grupo com 20 países, criado na cúpula de biodiversidade de Cali, pede ações como direcionar recursos para a conservação e o desenvolvimento sustentável, cooperar internacionalmente e mobilização da sociedade

Abertura da 16ª Cúpula das Nações Unidas sobre a **Diversidade** Biológica (COP16), em Cali, Colômbia - 21/10/2024 (Foto: Luisa González/Reuters)

Cali, Colômbia (Reuters) - A Colômbia lançou, durante a COP16 - cúpula de biodiversidade da ONU -, uma coalizão com 20 países em busca de "fazer as pazes com a natureza", em um momento em que os líderes políticos alertam que a rápida destruição do meio ambiente traz à tona o risco de extinção da raça humana.

A cúpula de quase 200 países, na cidade montanhosa de Cali, tem a tarefa de descobrir como deter o declínio da natureza até 2030, enquanto a humanidade continua a promover a perda de habitat, a mudança climática, a poluição e outras atividades prejudiciais à biodiversidade.

A coalizão inclui países de quatro continentes como México, Suécia, Uganda e Chile, mas não conta com nenhum da região Ásia Pacífico.

A coalizão está aberta a nações que concordem com um conjunto de princípios voltados à mudança da relação da humanidade com a natureza, buscando viver em harmonia com o meio ambiente.

Isso inclui direcionar recursos financeiros para a conservação e o desenvolvimento sustentável, cooperar internacionalmente e mobilizar toda a sociedade para a preservação da natureza.

Na abertura da reunião da COP16 nesta terça-feira, com seis presidentes e mais de 100 ministros de Estado, líderes alertaram que, ao destruir a natureza, a humanidade está se autodestraindo.

"Estamos começando a era da extinção humana. Não acho que estou exagerando", disse o presidente colombiano Gustavo Petro.

Petro afirmou que o mundo não pode esperar que salvar a natureza seja lucrativo e que o mercado não salvará os seres humanos, acrescentando que o valor da vida deve ser colocado acima do dinheiro.

"A natureza é vida. E, no entanto, estamos em guerra contra ela. Uma guerra em que não pode haver vencedor", disse o secretário-geral da ONU, António Guterres. "E isso é uma crise existencial."

Para os líderes, a COP16 pode ser um ponto de virada para o conservacionismo, já que a cúpula busca implementar 23 metas para interromper a perda da natureza até 2030, estabelecidas no Marco Global de Biodiversidade Kunming-Montreal de 2022, que inclui a mobilização de 200 bilhões de dólares anualmente para conservar e preservar 30% da Terra.

Continuação: Coalizão na COP16 pretende "fazer as pazes com a natureza" e evitar a extinção humana

Até esta terça-feira, os países estavam longe de chegar a um acordo sobre como avançar na ampla agenda, presos em um impasse envolvendo as formas de aumentar o financiamento. Um pequeno grupo de nações anunciou milhões de dólares em novos compromissos para um fundo global para a biodiversidade - muito aquém dos bilhões necessários, avaliam observadores.

"Hoje podemos mudar", disse o presidente do Equador, Daniel Noboa. "Quero acreditar que podemos mudar e que o mundo não vai acabar."

MIGALHAS nº 5.968



Terça-Feira, 29 de outubro de 2024 - Migalhas nº 5.968.

Fechamento às 09h11.

"Não amesquinchemos o perigo, se queremos evitá-lo."

Rui Barbosa

O caso "Daenerys" e seus reflexos no Brasil

Advogada americana está processando a Character.AI após a morte de seu filho de 14 anos, que, segundo ela, teria se tornado emocionalmente dependente de um personagem de IA chamado "Daenerys". A mãe alega que o chatbot enviou mensagens altamente realistas e incentivadoras, contribuindo para a tragédia. E aqui no Brasil, como seria o desdobramento jurídico de uma situação assim? ()

Dependência digital

Instituto Defesa Coletiva move ações contra Meta, TikTok e Kwai por danos à saúde mental de crianças e adolescentes. ()

Dando nome aos bois

Convém nominar corretamente as coisas. Diferentemente do caso do TJ/MS, as histórias que circulam sobre o STJ são equivocadamente chamadas de "venda de sentença". De fato, convenhamos, é um título muito "nobre" para o que não passa de estelionato básico. Com efeito, a "mercadoria" era apenas a antecipação de uma decisão que, em essência,

já estava pronta.

Requintes

No caso do STJ, segundo se sabe, o golpista adicionava um toque "mequetrefe" de sofisticação, como qualquer trambiqueiro. Seguindo o script deste tipo de golpe, o vendedor, sempre de peito estufado, se gabava de proximidade com os julgadores.

Ganhar ou perder

Para incrementar o show, o golpista apresentava ao cliente, além da decisão já finalizada, uma "alternativa" contrária - cuidadosamente redigida por ele mesmo. O truque era fazer o cliente acreditar que ele podia "escolher" entre uma decisão e outra, dependendo do pagamento. A vítima, assustada com a possibilidade de um desfecho desfavorável, mordida a isca.

E-estelionato

Mas o teatro não parava aí. Em plena era digital, o estelionatário produzia conversas falsas de WhatsApp com ministros, completando a encenação com prints das supostas trocas de mensagens, para dar aquela pitada de autenticidade ao golpe. A vítima, vendo as "provas" de uma suposta ligação com a autoridade, terminava por abrir a carteira e pagar o preço da encenação. E assim o golpe se consolidava, com direito a prints e muita "criatividade".

Tempos modernos

A propósito dessas "conversas fakes" no WhatsApp, vale o alerta: até já existem aplicativos que fabricam essas trocas digitais ao gosto do freguês. O que parece só uma brincadeira de adolescente pode ser uma ferramenta de estelionatários profissionais. De fato, eles montam diálogos que parecem reais, em que o golpista troca mensagens "íntimas" com figuras ilustres, tudo para dar credibilidade a sua "proximidade"

com as altas esferas.

Injustiça

Para ilustrar, aliás, veja o que flagramos: Pelé e Maradona em um papo descontraído no WhatsApp sobre a Bola de Ouro. A dupla lendária lamenta a injustiça de ontem, com o nosso Vini Jr. saindo de mãos abanando!

para ver!

Debate da OAB/SP

Há 24 anos, Migalhas se dedica à informação e ao diálogo. Ontem, promovemos o debate entre os candidatos à presidência da OAB/SP, reforçando nosso compromisso com um espaço acessível e democrático, onde ideias se confrontam com respeito e transparência. A Ordem vai além de uma instituição de classe: é pilar das liberdades e dos direitos dos cidadãos, e seu representante, o guardião desses valores. Para acompanhar o encontro e informar-se melhor para a escolha, .

Otimismo

Em evento promovido pelo Migalhas, o ministro Sérgio Kukina, do STJ, destacou que, apesar do elevado volume de processos na Corte da Cidadania, permanece otimista quanto ao impacto positivo da tecnologia e da padronização de procedimentos, como os recursos repetitivos e ampliação do uso do plenário virtual, para assegurar uniformidade jurisprudencial e eficiência na tramitação processual. ()

Subsistemas

No mesmo evento acima citado, a professora doutora Teresa Arruda Alvim considerou imprescindível que tribunais diferenciem corretamente a aplicabilidade das teses jurídicas e da ratio decidendi nos subsistemas de precedentes brasileiros, empregando-as

de forma apropriada em casos idênticos e análogos, respectivamente. ()

Novidade

Ministro Marco Aurélio Bellizze irá para a 2ª turma e a 1ª seção do STJ, áreas dedicadas ao Direito Público. ()

!!!

No Pará, juiz solicitou ao Tribunal a exoneração de uma servidora grávida, alegando impacto na produtividade pela licença-maternidade. ()

A mais

STJ atualizou tese que obriga beneficiários do INSS a devolverem valores recebidos indevidamente após reforma de decisão liminar. ()

Recuperação judicial

STJ permitiu a aplicação de deságio nos créditos trabalhistas a serem pagos em um ano no contexto de um processo de recuperação judicial. ()

Vestimenta

Após negativa do TJ/SP por questões de segurança e higiene (!), o STJ autorizou que réu compareça ao Tribunal do Júri com roupas civis. Ministro Og Fernandes ressaltou a importância da medida para evitar influências nos jurados. ()

Autodefesa

Ministro Ribeiro Dantas concedeu habeas corpus e decidiu que alegação falsa de forjamento policial não deve agravar a pena, preservando o direito de autodefesa. ()

Réus do 8 de janeiro

STF condenou mais 14 pessoas que participaram do 8 de janeiro. Em 12 casos, são réus que, mesmo tendo cometido crimes de menor gravidade, rejeitaram ANPP. Em paralelo, Arthur Lira retirou da CCJ projeto de anistia aos participantes dos atos antidemocráticos e anunciou comissão especial para avaliar o PL. ()

Má-fé

Homem que processou bancos alegando desconhecer empréstimos, mas manipulou extratos bancários para omitir depósito, acabou condenado por má-fé. () Desembargador condenou consumidor por má-fé após ele contestar a validade de um empréstimo consignado apenas na 24ª parcela. () Juíza extinguiu ação contra banco por falta de comprovação de representação processual da autora. ()

Registro profissional

STF decidiu que profissionais de educação física devem ter registro no conselho de classe competente para exercerem suas atividades legalmente. ()

Culpa do trabalhador

Mãe de coletor de lixo que faleceu após ser atropelado pelo próprio caminhão de coleta não será indenizada. TRT da 9ª região considerou a vítima responsável pelo próprio acidente, uma vez que ele estava embriagado no momento do atropelamento. ()

Apagão

TJ/SP manteve a condenação da Enel ao pagamento de R\$ 10 mil a usuária que ficou quatro dias sem energia devido às fortes chuvas que atingiram a capital em 2023. ()

TEA

Operadora de plano de saúde foi condenada pelo TRF-1 a custear integralmente musicoterapia e equo-

terapia para criança com autismo. ()

Assistência

Enfermeira terá transferência provisória para cuidar da mãe com câncer. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

Notas contemporâneas com Murillo de Aragão

Setor portuário deve ter livre entrada para estrangeiros? Para Murillo de Aragão, o país deve ter medidas regulatórias necessárias para assegurar a competitividade e os interesses econômicos do Brasil. ()

Reforma do Código Civil

Carlos Eduardo Elias de Oliveira analisa as diretrizes do anteprojeto de reforma do CC, destacando a positivação do Direito atual e inovações necessárias para a sociedade contemporânea. ()

Informação Privilegiada

José Henrique Siqueira Chianfa discute a importância da fixação de indenização civil em sentenças penais condenatórias, principalmente em casos de crimes econômicos. ()

Arbitragem legal

Professor Thiago Marinho Nunes e Bruno Guandalini discorrem sobre o mercado de árbitros e sua importância para o desenvolvimento na arbitragem brasileira. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

Karenina Carvalho Tito e Auricelia do Nascimento Melo analisam os desafios legais do marketing de influência e a responsabilidade civil pela publicidade enganosa, com foco nos direitos dos consumidores e nas obrigações dos influenciadores. ()

Observatório da **Arbitragem**

Hugo Tubone Yamashita e Marco Antonio Savazzo analisam a expansão da **arbitragem** em franquias no Brasil e os desafios de transparência em cláusulas arbitrais. ()

Migalhas de peso

- "Recuperação judicial para cooperativas médicas: STF cria novo cenário para o setor de saúde", por Daniel Fioreze (Silva & Silva Advogados Associados). ()

- "CNJ emite resolução autorizando a quitação ampla em acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho", por Larissa Medeiros Rocha (BMA Advogados). ()

- "Como documentos financeiros e de propriedade podem impactar sua aprovação no visto de turista", por Witer Desiqueira (Witer, Pessoni & Moore an International Law Corporation). ()

- "A importância das relações institucionais entre advocacia e poderes constituídos", por Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade (Figueiredo Ferraz Advocacia). ()

- "Crimes contra ordem econômica", por Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados). ()

- "Transparência - O que é? E como afeta o ambiente de negócios", por Ronaldo Corrêa Martins (Ronaldo Martins & Advogados). ()

- "Como as empresas podem garantir um uso ético da inteligência artificial?", por José Colhado (PDK Ad-

vogados). ()

- "Os desafios e soluções de relações jurídicas com empresas internacionais", por Fernando da Cunha Pereira (Cunha Pereira e Massara - Advogados Associados). ()

- "O que fazer se o plano de saúde descredenciou a clínica de terapia para autistas?", por Evilasio Tenorio (TSA | Tenorio da Silva Advocacia). ()

- "PL de despejo extrajudicial por inadimplência", por Mayuli Hancz (Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica). ()

- "Por que muitos produtores estão entrando com recuperação judicial?", por Leandro Marmo (João Domingos Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Negócios

Machado Meyer Advogados assessorou o BTG Pactual na aquisição de portfólio de hotéis da AccorInvest, a maior transação hoteleira de 2024. ()

Baú migalheiro

Há 214 anos, em 29 de outubro de 1810, foi fundada a Real Biblioteca, que mais tarde se tornou a Biblioteca Nacional do Brasil. Localizada no Rio de Janeiro, ela é a principal depositária do patrimônio bibliográfico e documental do Brasil, preservando uma vasta coleção que documenta a história e a cultura do país ao longo dos séculos. ()

Sorteio da obra

A obra "Manual de Direito da Saúde Suplementar" (Verbo Jurídico 524p.), escrita por Elton Fernandes (Elton Fernandes Advocacia Especializada em Saú-

de), trata de complexidades e desafios em relação aos planos de saúde, abordando coberturas obrigatórias, exclusões possíveis, normas da ANS e recentes alterações legislativas. Participe do sorteio! ()

Novidades

Hoje, às 19h, em Brasília, acontece o lançamento do livro "Tendências e Desafios na Tributação da Distribuição de Combustíveis". A obra, organizada por Janssen Murayama (Murayama, Affonso Ferreira e Mota Advogados), conta com a coautoria de Camila Cristina Magrille Molle, Mariana Ferreira, Mariana Valença e do próprio organizador. () Amanhã, em SP, José Andrés Lopes da Costa, do escritório DCLC Advogados, lança o livro "Irretroatividade da Lei Tributária". Em entrevista ao Migalhas, o autor fala um pouco mais sobre o tema central. () Espaço Cultural do STJ sedia no dia 6/11 o lançamento das obras "Os 35 Anos do Superior Tribunal De Justiça - Volumes I, II, III e IV", com coordenação geral do ministro Mauro Campbell Marques. () Rodrigo Dias de Pinho Gomes (Pine Data Officer) lança no dia 31/10, das 18 às 21h, no Rio de Janeiro, a obra "Legítimos Interesses na LGPD". () No dia 4/11, Livia Barboza Maia, de Denis Borges Barbosa Advogados, lança a obra "**Violação** de Patente por Contribuição", durante o "XVII CODAIP Congresso de Direito de Autor e Interesse Público" que acontece nos dias 4 a 6/11, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da UFPR. No segundo dia do encontro, ela palestrará, às 11h, na mesa "Direitos de **Propriedade** Intelectual e Sustentabilidade na América Latina". () BMA Advogados divulgou informativo "Direito do Ambiente e Clima" sobre "Decisão final do STF esclarece as últimas pendências acerca da constitucionalidade do Código Florestal". () Cescon Barriou Advogados divulgou "Informa Direito da Mineração e Tributário" sobre "Estado do Mato Grosso publica Decreto que regulamenta cobrança de taxa e cadastro de atividades minerárias". ()

Migalhíssimas

Hoje, Demarest Advogados realiza um encontro virtual que reunirá Paula Magalhães, das áreas de Cias Abertas e Mercado de Capitais, e os especialistas da B3, Ana Lúcia Pereira e Willy Ronaldo Zeh. Os palestrantes debaterão sobre as diferentes alternativas de liquidez para empresas e acionistas - prós e contras de operações como Blocktrade e aumento do capital privado, Follow-on primário e secundário, entre outros. () Fábio Medina Osório, do escritório Medina Osório Advogados, discute os impactos da revolução digital nos direitos fundamentais durante o "II Congresso Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público", que termina hoje, no RJ. Hoje, Medina Osório palestra no painel "A Justiça na era digital: IA, governança, segurança da informação e proteção de dados", a partir das 14h. O jurista terá as companhias de Caroline Someson Tauk (TRF2), Moacyr Rey Filho (CNMP) e João Paulo Lordelo (MPF). A presidência da mesa será de Fábio Stica, procurador-geral de Justiça de Roraima. Hoje, às 18h, Lucy Krause, do escritório Araújo e Policastro Advogados, participa como palestrante do evento da Câmara de Comércio Italiana de São Paulo sobre o tema "Introdução das regras GloBE no Brasil". () Ana Tereza Basilio, do Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, palestra na abertura do seminário "Outubro Rosa", que acontece amanhã, às 9h, na sede da seccional do RJ. No dia 31/10, Rita Cortez, do AJS - Cortez & Advogados Associados e presidente da Academia Carioca de Direito, palestra sobre o tema "ABMCJ-RJ e o Empoderamento Feminino". O evento, realizado pela Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - Rio de Janeiro e Comissão Especial de Gestão e Empreendedorismo Jurídico da OAB/RJ, tem início às 9h, na OAB/RJ. Andrade Maia Advogados foi novamente reconhecido na edição de 2025 do "The Legal 500 Latin America" como destaque nas categorias "Dispute Resolution", "Labour" e "Tax". A edição também reconheceu a atuação dos sócios e advogados do escritório por categorias: na área de "Dispute Resolution - City Focus" em Porto Alegre, foram destacados Júlio Cesar Goulart Lanes, Carolina De Azevedo Altafini Brody, Maria Teresa Ber-

nhardt Palmeiro, Fabrício Costa Pozatti, Fábio Cardoso Machado, Otávio Luiz Verdi Motta e Diego Geraldo. Em "Labour: City Focus", Porto Alegre, foi reconhecida Tonia Russomano Machado. Na categoria de "Tax: City Focus", Porto Alegre, os homenageados foram Fabio Brun Goldschmidt, Ane Streck Silveira e Lucas Pinheiro Tavares.

Governos municipais

Inspere - Instituto de Ensino e Pesquisa realiza, hoje e amanhã, o "Seminário sobre a Transição de Governos Municipais", que conta com a participação da ministra do planejamento e orçamento, Simone Tebet. ()

Novo episódio

Amanhã, às 19h, IASP lança o novo episódio do evento "The Global Lawyer - Episode 6: From Law to Leadership". ()

Comunicação

AASP promove o evento híbrido "Não precisamos nos comunicar mais, precisamos nos comunicar melhor", amanhã, a partir das 19h. ()

Agronegócio e Bioeconomia

FGV Direito SP está com inscrições abertas para a pós-graduação em "Direito do Agronegócio e da Bioeconomia". ()

Capacitação profissional

Radar - Gestão para Advogados dispõe de um amplo portfólio de cursos "In Company", com temas de relevância para o dia a dia de seu negócio, como: comunicação interna, gestão de tempo e foco, liderança de equipes, controladoria jurídica, dentre outros. Entre em contato por telefone. ()

Advocacia

Nos dias 6, 7 e 8/11, EasyJur Tecnologia e Sistemas promove o evento "Masterclass Advocacia Lucrativa". A imersão conta com um conteúdo 100% gratuito e online, onde os alunos aprendem a implantar táticas para aumentar a lucratividade e escalar os processos dos escritórios com métodos estruturados. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

GO/Doverlândia

MA/São Domingos do Maranhão

MG/Ubaporanga

SP/Tejupá

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Ukraine Is Set To Face Troops From N. Korea"

The Washington Post - EUA

"Harris keys on Latino voters"

Le Monde - França

"Budget, « Sécu » : les limites de la méthode Barnier"

Corriere della Sera - Itália

"Liguria al centrodestra in volata"

Le Figaro - França

"États-Unis : fracture politique, euphorie économique"

Clarín - Argentina

"Por el descontrol en gastos, fijan nuevas reglas para recetas en las obras sociales"

El País - Espanha

"Díaz: 'Errejón no debería haber sido diputado ni portavoz'"

Público - Portugal

"Portugal em risco de não ter professores para substituir os que faltam já em 2026"

Die Welt - Alemanha

"Regierung verfehlt ihre Ziele bei der Zuwanderung"

The Guardian - Inglaterra

"Budget vow to rebuild 'broken not beaten' NHS"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Governo vê disputas internas e no Congresso por vagas em agências"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Sob impacto de emendas, reeleição de prefeitos é a maior desde 2008"

O Globo - Rio de Janeiro

"Fracasso nas urnas deflagra crise no PT e ataques entre Gleisi e ministro de Lula"

O Estado de Minas- Minas Gerais

"O novo desafio"

Correio Braziliense - Brasília

"Deputados voltam a debater anistia a golpistas do 8/1"

Zero Hora - Porto Alegre

"É preciso 'coragem' para cortar gastos, afirma Tebet"

O Povo - Ceará

"Acabar com taxa do lixo será um primeiros atos, diz Evandro"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Ataque a latinos eleva tensão contra Trump em reta final nos EUA"

Cláusula de arbitragem em contratos de franquia: Insegurança jurídica?



Hugo Tubone Yamashita e Marco Antonio Savazzo Duarte Filho

Nos últimos anos, o Brasil tem assistido a uma crescente utilização da **arbitragem** como um meio adequado para a resolução de conflitos, especialmente em contratos empresariais, como é o caso dos contratos de franquia. No entanto, algumas recentes decisões judiciais, especialmente do TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo¹, têm levantado questionamentos sobre a segurança e previsibilidade deste instituto nas relações de franchising. Este artigo tem como objetivo tecer breves considerações a respeito do posicionamento jurisprudencial das Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A **arbitragem** é amplamente reconhecida como uma ferramenta eficaz para resolver disputas em contratos complexos. Nos contratos de franquia, que podem ser classificados como híbridos², as partes muitas vezes possuem uma relação empresarial de longo prazo e de elevada complexidade. A **arbitragem**, assim, é uma alternativa adequada, rápida e especializada, que permite, inclusive, o desafogamento do já bastante asoberbado Poder Judiciário. A escolha pela **arbitragem** geralmente é realizada por meio de cláusula compromissória, presente no contrato, que direciona qualquer conflito contratual futuro para uma câmara arbitral.

De modo a manter a segurança jurídica de tal cláusula e estabelecer a força necessária para vinculação das abpi.empauta.com

partes à **arbitragem**, há um princípio basilar: o da competência-competência³. Esse princípio estabelece que é o próprio tribunal arbitral quem, em primeiro lugar, tem a competência para decidir sobre sua jurisdição, ou seja, se ele pode ou não julgar a disputa em questão. Esse princípio busca garantir que a **arbitragem** funcione de forma autônoma e eficiente, sem intervenções desnecessárias do Judiciário.

Contudo, há exceções a esse princípio. Segundo a jurisprudência da Col. STJ, o Judiciário pode analisar e afastar a vinculação das partes à **arbitragem**, desde que a patologia da cláusula seja evidente, isto é, que seja possível verificar a sua patologia *prima facie*⁴. Exemplificativamente, são os casos em que, de plano, verifica-se a inexistência da cláusula arbitral ou que estão ausentes os requisitos necessários para sua validade ou eficácia (e.g. cláusula arbitral vazia).

Vale dizer, só é permitido ao Judiciário, em hipóteses excepcionais, adentrar à análise perfunctória sobre a existência, validade e eficácia da cláusula arbitral. É defeso, portanto, analisar questões relacionadas à relação contratual para, então, verificar a validade e eficácia do compromisso arbitral (e.g. desequilíbrio contratual, dependência econômica e hipossuficiência).

Apesar dessa posição ser, até recentemente, consolidada nos Tribunais de Justiça e no STJ, houve a recente prolação de acórdãos que afastaram a obrigatoriedade das partes de dirimirem seus conflitos perante a **arbitragem**, mesmo com a existência e celebração de cláusula compromissória. Esses julgamentos, que serão indicados a seguir, têm algo em comum: os contratos eram de franquia.

Recentemente, o TJSP, em julgamento da apelação 10 03513-24.2020.8.26.0271, reconheceu uma cláusula arbitral como patológica, sob o fundamento de que não houve a devida prestação de informação ao

Continuação: Cláusula de arbitragem em contratos de franquia: Insegurança jurídica?

franqueado sobre os custos e despesas para acesso à **arbitragem**. Segundo a decisão, essa informação deveria estar na COF - Circular de Oferta de Franquia, até porque um dos pilares da relação de franchising é a prestação adequada de informação e esclarecimentos ao franqueado. O tribunal entendeu que a ausência dessas informações violaria o princípio da boa-fé objetiva, um pilar fundamental nas relações contratuais, privaria de todo o efeito do negócio jurídico (CC, art. 122) e a sua celebração caracterizaria abuso de direito (CC, art. 187), dado que impediria o acesso à justiça ao franqueado. Por esses motivos, houve o reconhecimento de invalidade da cláusula compromissória.

A decisão trouxe à tona uma importante discussão: até que ponto a falta de informação na COF pode justificar o afastamento de uma cláusula arbitral validamente acordada pelas partes? Embora a legislação de franquia exija transparência e uma comunicação clara entre franqueador e franqueado, há de se considerar o contexto completo. O franqueado, como empresário, tem acesso facilitado a informações sobre os custos da **arbitragem**, que podem ser consultados diretamente nos sites das câmaras arbitrais. Seria razoável exigir que todos os detalhes estejam contidos na COF, especialmente quando essas informações são de fácil obtenção?

O tema acendeu debates tanto no meio do franchising quanto na comunidade arbitralista. Nessa linha, em consulta realizada pelo CBAr - Comitê Brasileiro de **Arbitragem**, a professora Aline Terra⁵, posicionou-se em relação a este entendimento do TJSP, principalmente sobre o dever de informação:

"O dever de informação convive, portanto, com o ônus de autoinformação, expressão do dever geral de diligência que a todos incumbe para tutela e promoção de interesses próprios. Referido dever não se impõe de maneira uniforme a todos, mas ostenta diferentes graus conforme as circunstâncias do caso concreto, dentre as quais se destacam aquelas relativas aos meios disponíveis para obtenção da in-

formação mediante esforços razoáveis: se é possível ao agente obter a informação adotando esforços razoáveis e padrão médio de diligência, mas não o faz, suportará as consequências adversas da sua conduta negligente. (...) Esclarecidas as bases jurídicas, é possível afirmar que o dever de informação imposto ao franqueador na fase pré-contratual não ostenta a extensão que o acórdão lhe conferiu. Encerra ônus do candidato a franqueado se autoinformar acerca dos custos relativos à solução de controvérsias via **arbitragem**, ainda que o contrato seja celebrado por adesão."

Em julgado ulterior (apelação 1026438-08.2021.8.26. 0100), a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP, uma vez mais, afastou cláusula compromissória firmada em contrato de franquia. Neste decisum, a corte entendeu que a alteração da situação econômica da parte não poderia impedi-la de buscar a tutela jurisdicional de seus pleitos, sob pena violação ao direito constitucional previsto no art. 5º, inc. XXXV.

Neste caso concreto, a parte não teria recursos para custear o procedimento arbitral. E, assim, afastou-se o cumprimento da cláusula, "baseada na teoria da imprevisão e no princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição".

Em oportunidade ainda mais recente, o TJSP, ao julgar a apelação 1086295-14.2023.8.26.0100, considerou que a cláusula compromissória, celebrada em contrato de franquia, era inválida, pois não houve o cumprimento do requisito disposto no art. 4, §2º, da lei de **arbitragem**, que estabelece os requisitos de validade para a cláusula de **arbitragem** em contrato de franquia.

Segundo a decisão, não há menção à **arbitragem** no local destinado para assinatura específica da cláusula de eleição de foro, motivo pelo qual a cláusula seria inválida. Isto é, embora o franqueado tenha assinado especificamente uma cláusula que confirmava a sua declaração quanto à cláusula de foro, que estabelecia

Continuação: Cláusula de arbitragem em contratos de franquia: Insegurança jurídica?

a **arbitragem**, o TJSP entendeu que não houve o cumprimento do requisito constante do art. 4º, §2º, da lei de **arbitragem**.

Conquanto as decisões acima tenham causado grande repercussão no meio jurídico, é importante destacar que há inúmeros precedentes no âmbito do TJSP, igualmente recentes, reconhecendo a validade e eficácia de cláusulas compromissórias em contratos de franquia. Nesse sentido e apenas a título de ilustração: apelação 1124890-53.2021.8.26.0100; apelação 0020148-50.2023.8.26.0576; apelação 1064 938-46.2021.8.26.0100; apelação 1132102-38.2 015.8.26.0100.

As recentes decisões do TJSP geraram preocupações no meio jurídico, diante da insegurança acarretada em torno da utilização da **arbitragem** no segmento do franchising. Como se sabe, a previsibilidade e a confiança que deveriam permear as relações empresariais ficam comprometidas com a variação do posicionamento jurisprudencial acerca de determinados temas, o que, por sua vez, pode afetar negativamente o ambiente de negócios e o fluxo de investimentos no país.

Diante dessa crescente insegurança jurídica, será fundamental observar como o STJ se posicionará sobre a força vinculante das cláusulas arbitrais. O STJ tem, em diversas ocasiões, reforçado a importância da **arbitragem** como um mecanismo legítimo e eficiente de resolução de conflitos, e sua jurisprudência tende a proteger a autonomia da vontade das partes, especialmente em relações empresariais.

1 TJSP, Apel. n. 1086295-14.2023.8.26.0100, Rel. Des. Cesar Ciampolini, 1ª Câmara Reservada de Di-

reito Empresarial, j. 19.6.2024 e TJSP, Apel. n. 100351 3-24.2020.8.26.0271, Rel. Des. Alexandre Lazzarini, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 1.6.2022.

2 Não se encaixam como contratos típicos de associação de agentes econômicos (contratos de sociedade - interesses convergentes entre as partes) e nem contratos de intercâmbio (interesses divergentes entre as partes). Como ensina o professor e ministro Eros Grau: "nos contratos de comunhão de escopo (...) os interesses dos contratantes são paralelos. Se um dos contratantes sofre prejuízo, os outros também o suportam. Do espírito de solidariedade de interesses que os caracteriza, o lema: a vantagem dele é a minha vantagem, minha vantagem é a sua vantagem" (Eros Grau, Licitação e contrato administrativo, São Paulo: Malheiros, 1995, pp. 91/92).

3 Art. 8º, parágrafo único, da Lei 9.307/96: "[c]aberá ao árbitro decidir de ofício, ou por provocação das partes, as questões acerca da existência, validade e eficácia da convenção de **arbitragem** e do contrato que contenha a cláusula compromissória."

4 "(...) o Poder Judiciário pode, nos casos em que prima facie é identificado um compromisso arbitral 'patológico', i. e., claramente ilegal, declarar a nulidade dessa cláusula, independentemente do estado em que se encontre o procedimento arbitral" (STJ, REsp nº 1.602.076/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, j.15.9.2016)

5 Aline de Miranda Valverde Terra. Parecer Jurídico. Disponível aqui. Acesso em 23 de set. de 2024

Mercado de árbitro e importância para arbitragem brasileira



A prática da **arbitragem** no Brasil tem se revelado um sucesso. Sucesso na própria lei 9.307/96 ("Lei de **Arbitragem**") uma das mais modernas e respeitadas no mundo. Sucesso na jurisprudência dos tribunais, maciçamente pró-**arbitragem**. Sucesso no desenvolvimento de instituições arbitrais, mediante a elaboração de bons regulamentos e adoção de estrutura adequada para a organização de audiências arbitrais. Sucesso no aprimoramento educacional do estudante, seja com a adoção da disciplina obrigatória da **arbitragem** nos cursos de graduação em Direito e, de forma especializada, em alguns cursos de pós-graduação, seja pelas competições acadêmicas realizadas por diversas instituições a cada ano. Ao fim, sucesso pela existência de um verdadeiro mercado arbitral, no qual players competem e se desenvolvem. E o eixo central desse mercado arbitral é o mercado de árbitros, o maior responsável pela boa maturação do instituto. Portanto, em breves linhas, este texto tem o condão de demonstrar que o crescimento da **arbitragem** se deve, em muito, ao mercado de árbitros (I), e que as recentes críticas que vem recebendo são, em sua essência, não procedem (II).

I. A famosa lição, segundo a qual a **arbitragem** vale o que vale o árbitro, não representa mero clichê. A **arbitragem** nasce de uma cláusula (convenção de **arbitragem**) por meio da qual as partes, de forma consciente, afastam a jurisdição estatal (optam por não serem julgadas pelo Estado - um juiz que não saberão quem é) e escolhem um sistema por meio do

qual, elas - as partes - escolherão seus julgadores, isto é, os árbitros. Seja na contratação ex ante em cláusulas compromissórias, seja na contratação ex post em compromissos arbitrais, as partes, no exercício de sua autonomia, escolhem serem julgadas por árbitros e árbitros dentre a oferta disponível no mercado. Se a oferta é pouca e ruim, menor a possibilidade de redução de custos de transação pelas partes e menor será a escolha por **arbitragem**. Para se entender este mercado, a identificação da oferta e da demanda é essencial.

A demanda. A escolha do árbitro leva em conta uma série de critérios, de natureza jurídica, política e econômica, dentre as quais prevalece a especialidade do julgador e sua neutralidade. São elementos que podem reduzir custos de transação. Tanto o coárbitro, quanto o presidente do tribunal arbitral, são escolhidos exclusivamente pelas partes, que podem, em decorrência da autonomia da vontade, também, delegar a uma autoridade nomeadora¹. Se por um lado a oferta permite o aumento da demanda por **arbitragem**, a demanda - as partes contratantes/litigantes - dita os rumos da oferta, independente da elasticidade deste mercado.

A oferta do mercado de árbitros é composta pelas pessoas que juridicamente podem, mas que sobretudo possuam habilidades que as partes procuram em um árbitro ou uma árbitra.

No direito brasileiro, do ponto de vista jurídico, pode ser árbitro qualquer pessoa capaz e que tenha a confiança das partes, ostente independência e imparcialidade, e seja competente, diligente e discreta². Mas não é tudo. O candidato a árbitro necessita, também, ter disponibilidade, ser eficiente, saber trabalhar em harmonia com demais membros do tribunal arbitral, ter coragem para decidir e, acima de tudo, ser ético³. A confiança aqui referida deve ser entendida em seu sentido estrito, isto é, crença na pro-

Continuação: Mercado de árbitro e importância para arbitragem brasileira

bilidade moral, na lealdade e, também, na competência técnica⁴ do profissional que exerce a função de árbitro. Em outras palavras, não basta ser habilitado pela lei, mas deve ter as habilidades e competências especiais e singulares reunidas em um único profissional. Isso qualifica o mercado de árbitros como um mercado de qualidade.

Nessa senda, considerando, que a prática arbitral no Brasil se desenvolve, efetivamente, desde 1996, com a promulgação da lei de **arbitragem**, considerando o número ainda reduzido de profissionais aptos e com experiência que se qualificam neste mercado de qualidade e, o mais importante, considerando que é direito da parte a indicação do árbitro e, entre elas - partes -, a participação na composição do tribunal arbitral, é natural que exista uma parcela restrita de profissionais a exercer esse mister. O tamanho da real oferta, portanto, decorre justamente da quantidade restrita de profissionais que detém todas as características buscadas pelas partes. É da natureza do mercado de qualidade a tendência à concentração da oferta.

A boa notícia é que o mercado de árbitros cresceu na medida em que a prática arbitral crescia no Brasil. Com a inserção de cláusulas compromissórias nos contratos empresariais e desenvolvimento das instituições arbitrais, cresceu sobremaneira a demanda por profissionais qualificados. A resposta do mercado foi muito positiva: houve um recente e expressivo aumento do número de profissionais aptos a atuar como julgadores privados, além de exercer outras funções, como a de pareceristas, advogados, dentre outras. O jurista Carlos Eduardo Stefen Elias, em elogiada tese de doutoramento, explica tal fenômeno:

"Não há dúvidas de que a prática da **arbitragem** ensejou a formação de um conjunto de profissionais especializados nesse método de solução de controvérsias: além do reconhecimento entre seus pares, árbitros, advogados das partes, pareceristas e outros prestadores de serviços jurídicos, estão a atuar

em um campo que impõe desafios profissionais, geralmente envolve altas somas de dinheiro e pode proporcionar polpudos honorários. Assim, a procura dos agentes econômicos em situação de conflito pela prestação de serviços jurídicos ligados à **arbitragem** e a oferta desses mesmos serviços pelos profissionais da área possibilita a constituição de um verdadeiro mercado profissional"⁵.

II. E o mercado de qualidade tem algumas particularidades como o alto custo de entrada: custa caro e toma tempo para que novos profissionais adquiram toda a qualidade buscada pelas partes, o que, se entendido de forma equivocada, pode sugerir uma falsa ideia de oligopólio. É por isso que o aludido "conjunto de profissionais" tem sido objeto de injustas e infundadas críticas, por supostamente haver "barreiras de reputação e precedência, que criam "bolhas" oligopolistas e afastam novos concorrentes".

Não há no Brasil barreira à entrada para profissionais que aspiram a exercer função de árbitro. A ideia é "bolhas oligopolistas" é falsa. O que há é uma dependência da demanda - das próprias partes e não dos candidatos a árbitros - por qualidade e confiança, algo que o novo profissional tarda a conseguir e paga um alto preço. Mas é possível notar verdadeiro incentivo econômico para que novos candidatos se especializem e ganhem confiança das partes - ainda que a um alto custo. Cada vez mais juristas e profissionais reconhecidos em suas disciplinas têm buscado especialização e atuação na função, e galgado posições como competitivos candidatos a árbitro, motivados por importante remuneração⁶. E o alto custo da barreira de entrada tem ainda o auxílio de outros agentes do mercado da **arbitragem**, já maduro o suficiente para entender que a maior oferta e concorrência no mercado de árbitros é benéfico ao instituto. As diversas e reputadas instituições arbitrais brasileiras vêm oportunizando a abertura do mercado para profissionais mais jovens, que também vêm buscando o conhecimento, aprimoramento e reputação para exercer a função de árbitro⁷.

Continuação: Mercado de árbitro e importância para arbitragem brasileira

Tampouco procede a crítica de que profissionais que exercem a função de árbitro e mesmo as câmaras arbitrais centralizariam as demandas, por especialidade, o que geraria necessidade de reforma e regulação, por duas razões. A primeira, e mais importante, são as partes que nomeiam os árbitros - com liberdade. Se eventualmente a demanda gera concentração de mercado de árbitros, não há, em tese, ineficiência ou necessidade de regulação.

A segunda, eventual ineficiência poderia decorrer de críticas sobre (a) alegadas listas fechadas de candidatos a árbitros que alegadamente poderia restringir a oferta ou (b) decorrentes de conflitos de agência gerado por eventuais escritórios que influenciariam partes em nomeação com tendência à concentração. Mas nenhuma, nem outra hipótese são aceitáveis. Com efeito, as principais câmaras arbitrais brasileiras contêm listas meramente sugestivas (não vinculativas) de profissionais, de toda sorte de especialidade, que podem ser escolhidos pelas partes para atuarem como árbitro. Tais listas surgiram num contexto em que a **arbitragem** era pouco conhecida no Brasil e à Câmara, como instituição administradora do processo arbitral, cabia prover serviços de excelência às partes (dentro do conceito de mercado de qualidade) em disputa, e, por demanda do empresariado, divulgavam listas com nome de profissionais especialistas⁸. Mas além de as listas terem multiplicado os nomes disponíveis na maioria das instituições nacionais, não impõe qualquer restrição.

O dito mercado de árbitros (e o seu crescimento no Brasil) representa um fato incontestável e de grande importância no desenvolvimento da **arbitragem** brasileira e que prescinde de qualquer tipo de regulação. Os árbitros são racionais maximizadores de sua utilidade e inegavelmente o comportamento racional tem impacto positivo na sua atuação, o que, em consequência, pode gerar mais eficiência da função de árbitro e bons incentivos a um bom julgamento.

"Bolhas oligopolistas", repita-se, é uma falsa ideia no

mercado de árbitros e não afasta novos concorrentes da **arbitragem**. O mercado de árbitros e a concorrência em si é ótimo para o desenvolvimento do instituto e aperfeiçoamento do mecanismo alternativo de solução de controvérsias. O que ainda falta (a determinada parcela dos players da **arbitragem** no Brasil) é a boa compreensão do funcionamento do mercado de árbitros, da sua natureza de mercado de qualidade. Acima de tudo, falta ainda a compreensão da mecânica do processo arbitral, entendida como um processo de início, meio e fim⁹, e cuja sentença possui efeito imediato e não comporta recurso¹⁰, e que, justamente por essas características, se insere no aludido mercado de qualidade e faz sucesso.

Com essa linha de pensamento, e mediante escolha consciente e informada pelo método arbitral, é possível aprender a conviver com o resultado de uma demanda, seja na vitória, seja na derrota, mas certamente resultado de um procedimento eficiente, disponível e acessível graças ao mercado de árbitros.

1 Ver, a esse respeito: Disponível aqui. Acesso em 25 out. 2024.

2 Art. 13, e seus parágrafo da Lei de **Arbitragem**.

3 Ver, a esse respeito, GREBLER. A Ética dos Árbitros. Revista Brasileira de **Arbitragem**, (Comitê Brasileiro de **Arbitragem** CBAr & IOB; Comitê Brasileiro de **Arbitragem** CBAr & IOB 2013, Volume X Issue 40) p. 72 - 77.

4 Segundo Antônio Lopes de Sá: "O conhecimento, no caso, não é apenas a acumulação de teorias, teoremas e experiências, mas também o domínio pleno sobre tudo o que é abrangido pela tarefa que se encontra sob a responsabilidade direta de um profissional (...). É dever ético-profissional dominar o conhecimento, como condição originária da qualidade ou eficácia da tarefa". (Ética Profissional. 10ª

Continuação: Mercado de árbitro e importância para arbitragem brasileira

ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 155).

5 ELIAS, Carlos Eduardo Stefen. Imparcialidade dos Árbitros. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2014, p. 101.

6 Como afirma Bruno Guandalini: "The first step is to accept that arbitrators are rational economic agents. The arbitrator's function is susceptible to market mechanisms, because, even though in its roots the arbitrator's contract is not onerous, it is in practice. As money is the most efficient incentive mechanism, and the function's main objective is to render justice, the market may exert some influence on the function's main goal: rendering justice". (Economic Analysis of the Arbitrator's Function, International Arbitration Law Library, v. 55, Kluwer Law International 2020, p. 5).

7 A esse respeito, citam-se o Comitê de Jovens Arbitralistas do Centro Brasileiro de **Mediação** e **Arbitragem** (CJA-CBMA), New Generation do

CAM-CCBC, a CAMARB Jovem, a ARBITAC Jovem, entre outros.

8 A esse respeito, ver: NUNES, Thiago Marinho. As Listas Fechadas de Árbitros das Instituições Arbitrais Brasileiras. **Arbitragem**: Estudos Sobre a Lei nº13.129, de 26.5.2015 (org.: Francisco José Cahali, Thiago Rodovalho e Alexandre Freire). São Paulo: Saraiva, 2016, p. 543-558.

9 Ver, a esse respeito: Disponível aqui. Acesso em 25 out. 2024.

10 Art. 18 da Lei de **Arbitragem**: O árbitro é juiz de fato e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo Poder Judiciário.

Fabricante alerta para casos de falsificação de Ozempic em 6 cidades

A Novo Nordisk, farmacêutica responsável pelo Ozempic, alerta para casos de **falsificação** do medicamento em ao menos cinco cidades, além do Rio de Janeiro, onde há uma investigação da Polícia Civil em andamento.

Foram identificados "casos isolados" em Brasília, Anápolis (GO), Curitiba, Belo Horizonte e Paty do Alferes (RJ). A Novo Nordisk recomenda que os pacientes se atentem aos detalhes da caneta antes da aplicação.

"A caneta de Ozempic é de cor azul clara, com o botão de aplicação cinza. Já canetas de insulina Fiasp são azuis escura, com botão laranja", explicou a fabricante.

No Rio de Janeiro, há indícios de que canetas de insulina Fiasp FlexTouch foram adesivadas com rótulos de Ozempic. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil após uma mulher dar entrada no Hospital Copa D'Or com suspeita de ter aplicado o medicamento falsificado, na última quinta-feira (17). Ela recebeu alta no dia seguinte.

A empresa afirma que já notificou a **ANVISA** sobre os casos e acompanha reclamações sobre o assunto quando relatados em seus canais, na imprensa e em redes sociais. A Novo Nordisk alerta aos clientes desconfiarem de sites e canais não licenciados pela **Anvisa**, embalagem do medicamento rasurada ou vi-

sivelmente alterada, preços muito abaixo dos aprovados, adesivos e indicações de "nova fórmula" e canetas com numerações no seletor de doses diferentes de 0 mg e 1 mg.

A **Anvisa** alerta que já identificou três lotes de semaglutida (princípio ativo do Ozempic) falsificada:

- Lote MP5A064, prazo de validade 10/2025, que apresenta em sua embalagem secundária a concentração de 1,34 mg/mL, em idioma espanhol, que as divergem do lote original;

- Lote LP6F832, data de validade 11/2025;

- Lote MP5C960, que apresentem em sua embalagem secundária a concentração de 1 mg, em idioma espanhol

"São sinais de desvios de qualidade ou de adulteração do produto: alterações de aspecto, cor, odor, sabor e volume ou presença de corpo estranho. Sempre que houver dúvida o usuário deve entrar em contato com o serviço de atendimento do laboratório farmacêutico

para checar as informações e origem do produto. A **falsificação** de medicamentos é crime e quando identificada deve ser encaminhada às autoridades policiais", disse a **Anvisa**, em nota.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 10

Entidades
3

Pirataria | Biopirataria
6, 8

Patentes
10

Arbitragem e Mediação
17, 20

Pirataria
24